

CONCURSO PÚBLICO

CADERNO DE ENCARGOS

AQUISIÇÃO DE VIATURA ELÉTRICA PARA RECOLHA DE RESÍDUOS URBANOS BIODEGRADÁVEIS, NO ÂMBITO DA CANDIDATURA "RECOLHABIO PALMELA 2 E 3"

ÍNDICE

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO	ERRO! MARCADOR NÃO DEFINIDO.
2. DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO	2
3. OBJETO DO PROCEDIMENTO	2
4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	2
5. PREÇO BASE	2
6. PREÇO CONTRATUAL	2
7. LOCAL DE ENTREGA	3
8. CONDIÇÕES DE ENTREGA	3
9. PENALIDADES	4
10. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA	4
11. RECEÇÃO PROVISÓRIA E DEFINITIVA	5
12. FORMAÇÃO	5
13. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA	6
14. OUTROS REQUISITOS	7
15. SEGURANÇA	7
16. DEMONSTRAÇÕES E ENSAIOS	7
17. PREVALÊNCIA	8
18. CASOS DE FORÇA MAIOR	8
19. COMUNICAÇÕES	8
20. RESCISÃO DO CONTRATO	8
21. SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL	8
22. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E SIGILO	8
23. FORO COMPETENTE	9
24. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	9
25. ANEXO I	10

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO

Processo nº 0204.4.8.016/2025

2. DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO

"Aquisição de viatura elétrica para recolha de Resíduos Urbanos Biodegradáveis", no âmbito da candidatura "RecolhaBio Palmela 2 e 3".

3. OBJETO DO PROCEDIMENTO

- 3.1. Este concurso público tem por objeto a aquisição de uma viatura elétrica com caixa de compactação e sistema de elevação de contentores, dedicada exclusivamente à recolha de biorresíduos, candidatura financiada pelo Fundo Ambiental 000078/2022.
- 3.2. Assume-se como objetivo principal desta candidatura, o contributo positivo para o aumento da quantidade e qualidade da reciclagem dos resíduos, com particular ênfase nos biorresíduos, promovendo a redução da deposição de resíduos em aterro, contribuindo desta forma para a promoção da Bioeconomia Circular no concelho.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O veículo proposto terá de observar as características técnicas especificadas no Anexo I a este Caderno de Encargos.

5. PREÇO BASE

- 5.1. Nos termos do disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 47.º do Código dos Contratos Públicos, o preço base deste concurso público é de 182.000,00 € (cento e oitenta e dois mil euros).
- 5.2. O preço base corresponde ao preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato.
- 5.3. Em cumprimento do disposto no ponto 2 do artigo 46-A do Código dos Contratos Públicos, não haverá lugar à criação de lotes. Trata-se da aquisição de um único bem, um veículo pesado, como tal, indivisível.
- 5.4. Nos termos do art.º 47º do CPP, o preço base foi aferido com base nos preços atuais obtidos através de consulta informal ao mercado.

6. PREÇO CONTRATUAL

- 6.1. O preço contratual será o preço da proposta adjudicada.

- 6.2. O preço apresentado na proposta, deverá refletir todos os custos, encargos e despesas inerentes ao objeto do procedimento, sem exceções, nomeadamente:
- i. Preço do veículo e respetivo equipamento (conforme especificado no Anexo I deste Caderno de Encargos);
 - ii. Custo com o desalfandegamento, matriculação e homologação (e respetivos documentos);
 - iii. Os acessórios exigidos no Código da Estrada;
 - iv. Custo com o transporte e seguros até ao local de entrega, indicado no ponto 7. deste Caderno de Encargos;
 - v. Toda a documentação a fornecer;
 - vi. Custo com a formação, conforme o ponto 12. deste Caderno de Encargos;
 - vii. Custo da assistência pós-venda e outros incluídos no âmbito da garantia.
- 6.3. O preço contratual será mantido durante a vigência do contrato, não sofrendo alterações devido à transição de ano civil ou quaisquer outros fatores.

7. LOCAL DE ENTREGA

O veículo deverá ser entregue, pelo Adjudicatário, nos Serviços Operacionais do Município de Palmela, sito na Rua Manuel Veríssimo da Silva (estrada do cemitério), em Palmela, em dia e hora a acordar entre as duas entidades intervenientes, Município de Palmela e Adjudicatário.

8. CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 8.1. O prazo máximo admitido para a entrega do veículo, com todos os componentes e acessórios exigidos, é de **cento e vinte (120) dias**, a contar da data da assinatura do contrato relativo a este concurso público.
- 8.2. A entrega do veículo deverá ser acompanhada dos documentos para o efeito, nos quais conste designadamente:
- i. Data da entrega;
 - ii. Identificação do fornecedor;
 - iii. Identificação da viatura (marca, modelo, matrícula, n.º do motor e n.º do quadro).
- 8.3. Os riscos originados no transporte e condução até ao local de entrega, indicado no ponto 7. deste Caderno de Encargos, são da exclusiva responsabilidade do Adjudicatário.

9. PENALIDADES

- 9.1. O não cumprimento do prazo de entrega, por facto que seja imputável ao Adjudicatário, implica o pagamento, por parte deste ao Município de Palmela, de uma multa de 100,00 € (cem euros), por cada dia que for excedido o referido prazo.
- 9.2. Se a entrega do veículo não se efetuar até trinta (30) dias depois de expirado o prazo para a sua entrega, por facto que seja imputável ao Adjudicatário, poderá o Município de Palmela revogar a decisão de adjudicação, salvo se o atraso seja originado por motivo de força maior, desde que apresentado por escrito e como tal reconhecido pela autarquia.
- 9.3. No caso previsto no número anterior, o Município de Palmela poderá optar por atribuir o fornecimento do veículo ao concorrente classificado no lugar subsequente.
- 9.4. Durante o prazo de garantia, são suportados pelo Adjudicatário todos os custos inerentes à correção de anomalias detetadas no veículo e demais equipamentos, incluindo o custo das deslocações para oficina indicada pelo adjudicatário e imobilizações superiores a 3 dias uteis. O valor diário de imobilização corresponde ao montante de 100,00 €/dia (cem euros).

10. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

- 10.1. O Adjudicatário entregará à entidade adjudicante para aprovação as peças desenhadas da conceção/alteração do veículo, no que respeita à adaptação ou transformação da caixa de carga, balsa e/ou outros componentes introduzidos no mesmo, no prazo de até 60 dias após a adjudicação.
- 10.2. A entidade adjudicante reserva-se no direito de solicitar as alterações que entender por convenientes ao projeto apresentado, dentro das especificações técnicas previstas neste Caderno de Encargos, tendo em vista dotar a viatura de maior funcionalidade e conforto.
- 10.3. O Adjudicatário entregará juntamente com o veículo, os seguintes documentos, em **língua portuguesa**:
 - 10.3.1. Manuais de operador e de oficina, devendo este último conter informação detalhada sobre a montagem e afinação de todos os órgãos fulcrais;
 - 10.3.2. Plano de manutenção detalhado do veículo, devendo conter a periodicidade das intervenções;
 - 10.3.3. Certificado de conformidade com as normas europeias em vigor ou documento de homologação emitido por entidade competente para o veículo objeto do fornecimento;

- 10.3.4. Certificado de aprovação do tacógrafo;
- 10.3.5. O Plano de Formação conforme descrito no ponto 12., devidamente agendado;
- 10.3.6. Os documentos mencionados nos pontos 10.3.1 e 10.3.2, poderão ser substituídos por documento contendo endereço eletrónico e chaves para acesso online ou suporte digital.

11. RECEÇÃO PROVISÓRIA E DEFINITIVA

- 11.1. O veículo deve estar em conformidade com as especificações técnicas constantes na proposta adjudicada, reservando-se o Município e Palmela o direito de proceder às verificações convenientes no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da entrega, considerando-se este período como o de aceitação provisória.
- 11.2. No decurso do período de aceitação provisória, qualquer defeito de fabrico que seja detetado deverá ser solucionado dentro de um prazo não superior a 15 (quinze) dias, a contar da data da sua comunicação ao Adjudicatário.
- 11.3. Neste âmbito, todos os encargos com substituições, devoluções ou rejeições são da exclusiva responsabilidade do Adjudicatário.
- 11.4. O Município de Palmela assume a aceitação definitiva do veículo e todo o seu equipamento, quando estiverem cumulativamente reunidas as seguintes condições:
 - 11.4.1. Ter expirado o período de aceitação provisória;
 - 11.4.2. O veículo e demais equipamento estar isentos de anomalias;
 - 11.4.3. Ter sido recebida toda a documentação solicitada neste Caderno de Encargos;
 - 11.4.4. Ter sido ministrada a formação de acordo com o ponto 12.

12. FORMAÇÃO

O Adjudicatário obriga-se a proceder à formação do pessoal de operação, constituindo exigência mínima:

- 12.1. Ação de formação teórica e prática dos motoristas e mecânicos, que incluirá os cuidados a ter durante a operação e com a manutenção básica da viatura, com uma duração mínima de 8 horas /1 dia de trabalho.
- 12.2. A formação deverá acontecer integralmente nos Serviços Operacionais do Município e, se possível, acontecer durante uma ação de recolha de RSU's, embora não necessariamente durante todo o circuito de recolha/todo o turno.

- 12.3. Esta ação de formação deverá acontecer até 30 dias após entrega da viatura.
- 12.4. Os concorrentes devem apresentar um programa detalhado de formação, com indicação da respetiva carga horária, relativo ao equipamento em causa, considerando as áreas abaixo mencionadas:
- 12.4.1. Operação do veículo e dos equipamentos (componente teórica e treino em operação);
 - 12.4.2. Manutenção preventiva para operadores (caso tenha aplicação);
 - 12.4.3. Manutenção preventiva e lubrificação;
 - 12.4.4. Pequenas reparações/manutenções passíveis de execução pelo adquirente;
 - 12.4.5. A cada formando será distribuída documentação técnica em português referente às matérias abordadas na formação.

13. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 13.1. A garantia do veículo deverá abranger o chassis, a caixa de recolha e o elevador dos contentores, com garantia de equipamento novo 36 meses, sem limite de horas de trabalho e/ou quilómetros.
- 13.1.1. Mecânica (Chassis);
 - 13.1.2. Superestrutura.
- 13.2. Os concorrentes devem mencionar na sua proposta as coberturas da(s) garantia(s) do(s) fabricantes, quer para o chassis, como para cada equipamento acoplado.
- 13.3. O(s) prazo(s) de garantia mínimo(s) aceite(s) para o veículo objeto do contrato a celebrar e os respetivos equipamentos, não pode ser inferior a 3 anos (36 meses), podendo ser motivo de exclusão de proposta.
- 13.4. Os concorrentes indicarão na proposta quais as garantias de manutenção/revisão e assistência técnica pós-venda de cada equipamento, comprometendo-se, no mínimo, a cumprir os requisitos indicados nos números seguintes:
- 13.4.1. No decorrer do período de garantia todas as intervenções de manutenção programada de acordo com o Plano solicitado no ponto 10.3. deste Caderno de Encargos, devem ser realizadas nas instalações da entidade adjudicante.
 - 13.4.2. Na impossibilidade da realização das intervenções nas instalações do adjudicante, deve o adjudicatário providenciar a recolha e entrega do veículo nas instalações do adjudicante.

13.4.3. O adjudicatário deve assegurar a continuidade do fabrico e o fornecimento de todas as peças, componentes e equipamentos que integram os bens objeto do contrato, pelo prazo mínimo estipulado na legislação em vigor.

13.5. A garantia abrange os defeitos que venham a ser detetados no veículo em momento posterior ao auto de receção provisória.

13.6. O adjudicatário deverá indicar qual o local ou locais onde será prestada a assistência técnica ao veículo e seus equipamentos, mencionando a sua denominação e respetiva morada completa (com o código postal).

14. OUTROS REQUISITOS

14.1. O motor do veículo deverá ser colocado automaticamente na rotação de trabalho com a colocação em marcha de qualquer dos componentes dos equipamentos, não devendo ser possível ultrapassar a velocidade de rotação pré-definida.

14.2. O veículo deverá ser entregue com ferramentas de rodas, macaco, dois calços de rodas e pneu suplente com piso direcional, para além de todos os equipamentos exigidos pelo Código da Estrada e outra legislação aplicável.

15. SEGURANÇA

O veículo, no seu conjunto, deve respeitar todas as normas de segurança, aplicáveis à data da entrega.

16. DEMONSTRAÇÕES E ENSAIOS

16.1. A entidade adjudicante reserva-se o direito de solicitar aos concorrentes a apresentação de veículo(s) similar(es) às propostas, para cabal esclarecimento de dúvidas relativas ao proposto, sobre características técnicas e ao cumprimento integral do exigido no presente Caderno de Encargos. O concorrente deverá facultar o acesso ao "veículo modelo" aos representantes do município no prazo que for indicado na notificação enviada via plataforma eletrónica.

16.2. O incumprimento do disposto no ponto anterior, se solicitado, implicará a exclusão da respetiva proposta.

17. PREVALÊNCIA

As normas do presente Caderno de Encargos e do Programa de Concurso prevalecem sobre quaisquer indicações do(s) anúncio(s) com elas desconformes.

18. CASOS DE FORÇA MAIOR

- 18.1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos coletivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no contrato.
- 18.2. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como o prazo previsível para restabelecer a situação.

19. COMUNICAÇÕES

- 19.1. Todas as notificações, informações e comunicações a enviar por qualquer das partes à outra parte, deverão ser efetuadas por escrito, com suficiente clareza, de forma a que o destinatário fique ciente da respetiva natureza e conteúdo.
- 19.2. Sempre que se verificar alguma alteração relevante às condições contratualizadas, mesmo que pontual ou temporária, o adjudicatário deverá, obrigatoriamente, dar conhecimento do facto à Câmara Municipal de Palmela, com a máxima urgência.

20. RESCISÃO DO CONTRATO

O incumprimento, por uma das partes, dos deveres contratuais confere à outra parte, nos termos gerais do direito, o direito de rescindir o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.

21. SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL

A subcontratação ou a cessão da posição contratual pelo adjudicatário depende da autorização do Município de Palmela, de acordo com o capítulo VI do título I parte III, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

22. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E SIGILO

- 22.1. Em matéria de proteção de dados pessoais e cibersegurança o adjudicatário obriga-se a cumprir todas as condições previstas no Apêndice – Condições de tratamento de dados pessoais e cibersegurança.

- 22.2. Sem prejuízo do disposto nesse anexo e na legislação aplicável o adjudicatário assume obrigação de sigilo quanto a informações, incluindo dados pessoais, que os seus representantes e colaboradores venham a ter conhecimento relacionadas com a atividade da adjudicante.
- 22.3. Obrigação de sigilo profissional, com eficácia pós-contratual, e o incumprimento desta obrigação configura um ilícito criminal.

23. FORO COMPETENTE

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada, com expressa renúncia a qualquer outro.

24. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O contrato é regulado pela legislação portuguesa.

25. ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Dimensões máximas:

- Altura até 2.700 mm
- Largura até 2.200 mm (excluindo espelhos retrovisores)
- Comprimento até 5.890 mm
- Carga útil legal mínima da viatura carroçada com a caixa de carga de 3.200 kg

Chassis

- Peso bruto: ≥ 8.550 Kg;
- 2 (dois) eixos com rodado duplo no eixo de tração;
- Distância entre eixos de 3.400 mm
- Potência mínima do motor elétrico: 129 kw (175 cv)
- Capacidade utilizável/instalada (kwh): 78/82
- Autonomia mínima: 140 km
- Direção: volante à esquerda, caixa de direção de esferas circulantes, direção assistida, coluna telescópica inclinável com tranca antirroubo;
- Electric Power Take-Off (ePTO)

Carregamento

- Tipo/variantes de ligação: CCS TYP 2 (AC/DC);
- Potência máxima de carregamento AC/DC (Kw): 22/104

Pneus

- Sistema de controlo da pressão dos pneus (TPMS)

Sistema de Travões

- Travões de disco na dianteira e traseira
- Sistema travagem ABS e EBS

Sistema de Suspensão

- Suspensão dianteira e traseira com molas
- Amortecedores reforçados
- Barras estabilizadoras no eixo dianteiro e traseiro

Cabina / outros

- Simples. Rebatível. 3 lugares
- Acesso à cabina com apenas um degrau
- Cor branca
- Banco do motorista com regulação em altura e comprimento, de encosto reclinável com regulação
- Conjunto de tapetes em borracha
- Computador de bordo, com informação de dados fundamentais da viatura, designadamente:
 - Sistema de manutenção integrado com informação da programação da manutenção periódica e respetivas datas de revisões;
 - Indicador de desgaste dos travões;
 - Outras informações fundamentais, como por exemplo dados de consumo e níveis
- Alarme sonoro de marcha atrás;
- Direção assistida;
- Ar condicionado;
- Cintos de segurança em todos os lugares;
- Encosto de cabeça em todos os lugares, incorporados no assento;
- Imobilizador eletrónico do motor;
- Relógio digital;
- Sistema de aquecimento e ventilação;
- Coluna de direção ajustável;
- Vidros elétricos;
- Faróis LED
- Faróis de nevoeiro
- Fecho central de portas;
- Rádio com leitor de CD's/USB;
- Triângulo de pré-sinalização;
- Colete refletor homologado;
- Extintor no interior da cabina, no mínimo de 2 Kg, devidamente fixo em suporte integrado no chassis
- Caixa de primeiros socorros;

- Fornecimento e montagem de depósito de água, com capacidade mínima de 10 litros, com torneira e saboneteira para lavagem das mãos dos operadores;

Características técnicas da caixa de carga adaptada à Recolha Seletiva de Resíduos Urbanos Biodegradáveis

- Capacidade: 8m³;
- A superestrutura deverá ser em aço de elevada resistência;
- A superestrutura deverá ter peso inferior a 1700Kg. O fabricante do equipamento tem de comprovar através de declaração que cumpre com este requisito;
- O equipamento deverá dispor de três placas eletrónicas de modo a permitir a sua intercambialidade e um stock mínimo de peças de substituição. Esta solução atende às lógicas automotivas mais robustas e fiáveis em termos de manutenção;
- Com placa de compactação movida hidraulicamente, de duplo efeito com pressão mínima de 200 bar;
- Taxa de compactação mínima de 3,5:1 regulável até 5 taxas diferentes de compactação, de acordo com o resíduo recolhido;
- Capacidade de basculamento em veículo de recolha traseira de maior dimensão. Ou seja, pode servir de viatura satélite para a recolha em locais de acesso limitado;
- Lateral da caixa lisa com a base arredondada e uma viga na horizontal na parte superior para reforço da mesma. Sem porta lateral de vigia para que não exista queda de lixiviados através da mesma;
- Estrutura do corpo único (sem porta traseira separada da caixa), totalmente estanque, de modo a evitar drenagem de lixiviados;
- Válvula para despejo de lixiviados no fundo do corpo;
- Descarga através de basculamento;
- O basculamento da estrutura compactadora deverá ser realizada através de um cilindro hidráulico de haste única (maciço);
- Cilindro hidráulico de descarga da caixa com o olhal da camisa fixado através de uma cavilha na parte traseira do chassis e o olhal oposto, ou seja, o da haste do cilindro, deverá estar fixado na base da caixa, o mais próximo possível da cabine;
- O cilindro de descarga da superestrutura deverá percorrer no mínimo 2/3 da caixa de recolha, de forma a reduzir o esforço aquando da descarga da mesma;
- O cilindro hidráulico de basculamento da caixa, fechado, deverá ter no mínimo 1900mm de modo a garantir que a maior parte da caixa está abrangida pelo mesmo; O fabricante do equipamento tem de comprovar através de declaração que cumpre com este requisito;
- Basculamento acionado através de comando autónomo, ligado à caixa através de cabo extensível elétrico, com mínimo de 1 metro de comprimento para garantir a segurança do operador no momento da descarga;
- No momento da descarga, a caixa tem de estar a 90º em relação ao solo, garantindo a descarga completa dos resíduos;

- Estabilizadores hidráulicos para assegurar a estabilidade do equipamento no momento da descarga;
- Elevador polivalente para contentores de 80L a 1.100L, pente para apreensão central e braços DIN e Oschner para contentores de 1.100 litros;
- O pente do elevador deverá ser acionado através de um cilindro hidráulico posicionado no centro deste.
- Elevador com movimento vertical, acionado através de dois cilindros hidráulicos localizados no centro deste: um cilindro de modo a poder recolher os contentores (estabilizado e em paralelo com o solo) desde o chão, para que a recolha seja feita de forma fácil e segura, independentemente da inclinação da viatura; e o outro para basculamento do contentor para a descarga total dos resíduos dentro da caixa de recolha;
- Basculamento do contentor em 3 fases, cumprindo a seguinte forma: Elevação, fixação e rotação;
- Comando lateral de acionamento do elevador;
- Elevador em repouso tem que estar totalmente de baixo do corpo do equipamento, de modo a evitar acidentes e avarias;
- O elevador não deve poder descer abaixo da sua posição de descanso e transporte, para evitar acidentes e colisões com o solo e com outros obstáculos;
- Elevador com capacidade mínima de 500Kg;
- Elevador com Encoder rotativo permitindo ao sistema saber a cada momento a posição em que se encontra o elevador, para que seja possível ajustar a velocidade de elevação nos diferentes estádios de basculamento;
- Câmara com monitor de no máximo 5" dentro da cabine, de modo a facilitar a visualização da via pública por parte do motorista;
- Integração de hardware e software em display, com função touch-screen para diagnóstico de avarias;
- A câmara deve permitir a visualização de marcha atrás, bem como a visualização noturna através de infravermelhos;
- Luz de trabalho LED branca para operação noturna;
- Farol rotativo Led;
- Sistema de compactação por placa composta por dois elementos: uma placa com funcionamento na vertical e a segunda na horizontal, aumentando o poder de compactação;
- Os cilindros da placa guia deverão estar na horizontal, colocados fora da caixa de recolha e posicionados nas laterais da mesma;
- Placa de compactação tem que se movimentar através de guias internas com sistema de roletos de modo a conseguir uma carga homogénea da caixa;
- A placa compactadora deverá ser, na sua extremidade, lisa (e sem bicos) evitando assim que os resíduos fiquem fixados nesta;
- A placa compactadora deverá, no mínimo, ter o comprimento de 820 mm, a fim de obter uma carga homogénea em toda a superestrutura. O fabricante do equipamento tem de comprovar através de declaração que cumpre com este requisito;
- As dimensões dos estribos traseiros deverão obedecer à norma NP EN 1501-1;

- Equipamento controlado por sistema tipo "CAN BUS";
- Conta horas dentro da cabine em display apropriado;
- Teto fechado para contenção de resíduos e melhor distribuição da força de compactação;
- As ligações externas da superestrutura devem ser estanques com a classificação IP67. O fabricante do equipamento tem de atestar em como usa esta especificação no processo de fabrico;
- Processo de pintura com redução do impacto ambiental através da utilização de tintas hidrossolúveis.